



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO Nº 139/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 76 do Decreto Municipal nº 6.059/23)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 16 de julho de 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico da plataforma: bll.org.br.

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendas (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 75.730994/0001-09, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 16.047/2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendas (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.965 de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 6.059/2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **16 de julho de 2024** com início às **09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08:00 horas** do dia **16 de julho de 2024**.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendas (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 8.6 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59hs do dia 11/07/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento da proposta de preço.

5.3. Os licitantes deverão declarar (no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O preenchimento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. **RESERVA DE ITENS/LOTES PARA ME E EPP:** Somente poderão participar da disputa dos lotes empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item/lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata a letra “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata a letra “e” será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO I. (entregue junto aos documentos de habilitação)**.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Marca e/ou modelo o licitante pode utilizar, a expressão **“MARCA PRÓPRIA”**;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes **anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02(duas) horas da convocação do agente de contratação, no campo "Documentos complementares – pós disputa"**, nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

8.5.1. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo I - Declaração de cumprimento de Requisitos Legais, conforme art. 63 da Lei 14.133/21;
- b) Anexo II - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- c) Anexo III - Informações necessárias para a Contratação;

8.5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Procuração do representante do licitante, se for o caso.

8.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.5.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. **(ANEXO II)**
- b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.4.1. Para os lotes: 01,02, 03, 04 e 05:

- a) Prova de registro ou inscrição de empresa, na entidade profissional competente CREA ou CAU, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.
- b) Comprovação de registro do responsável técnico, profissional registrado no CREA ou CAU/BR, para o fornecimento de RRT/ART pertinente ao objeto contratado.
- c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser por meio do registro trabalhista, contrato de prestação de serviços ou sendo sócio/proprietário a cópia do contrato social.

8.5.4.2. Para o lote 06 banheiros Químicos:

- a) Apresentar licença do órgão ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário, conforme item 1.2 do edital**.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:
 - 9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.16.2. empresas brasileiras;

9.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16.5. persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.17. O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar **o melhor preço**.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: A Empresa é responsável pelas entrega dos itens, montagem, execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, desmontagem e transporte que deverão ser entregues e instalados em até 01 (um) dia antes do início do evento, conforme solicitação do departamento de cultura.

13.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

a) Para todos os lotes a responsabilidade de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos é inteiramente de responsabilidade dos contratados.

b) A contratada se responsabilizará da montagem e instalação das estruturas, em até 01 (um) dia anterior ao evento e a desmontagem com 01 (um) dia após o evento, com agendamento pela comissão organizadora do evento, sem quaisquer despesas inerentes à contratante.

c) Os equipamentos do gerador de energia, serão transportados, montados e alinhados, pela equipe contratada e deverá estar pronto, em no mínimo 06 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

d) A contratada deverá instalar as estruturas (lote 01), de acordo com o projeto arquitetônico, (planta baixa) do local, determinado pela comissão organizadora do evento.

e) A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto.

f) Para o lote 02, a empresa ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos sanitários químicos, devendo tais custos serem embutidos no preço da locação. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os sanitários locados. Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada. No momento da requisição de fornecimento, do total de sanitários a serem locados, o fiscal de contrato definirá a quantidade de sanitários que atenderão às pessoas do sexo masculino e a quantidade designada para o sexo feminino. Os produtos a serem fornecidos devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

g) Fica por conta da contratada despesas de alimentação para os montadores das estruturas e equipamentos, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

h) Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das pirâmides e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

i) Não será permitida a Subcontratação.

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

15. DOS PRAZOS

15.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **03 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

15.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Anexos e Minuta do Contrato.

Nova Esperança, 01 de julho de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão Eletrônico n.º 44/2024

Objeto: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendões (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
- k) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n.º 44/2024

Objeto: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendas (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 44/2024

Objeto: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendões (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 44/2024

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendas (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município.

(inserir planilha com itens, valores)

Lote 01

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 44/2024

Processo: 139/2024

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 44/2024, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 44/2024 para a futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendões (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1

Valor do Lote: R\$ _____ (_____).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data base de **14/06/2024**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano contado da data da apresentação das propostas.



4.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

4.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: A Empresa é responsável pela entrega dos itens, montagem, execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, desmontagem e transporte que deverão ser entregues e instalados em até 01 (um) dia antes do início do evento, conforme solicitação do departamento de cultura.

8.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) Para todos os lotes a responsabilidade de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos é inteiramente de responsabilidade dos contratados.
- b) A contratada se responsabilizará da montagem e instalação das estruturas, em até 01 (um) dia anterior ao evento e a desmontagem com 01 (um) dia após o evento, com agendamento pela comissão organizadora do evento, sem quaisquer despesas inerentes à contratante.
- c) Os equipamentos do gerador de energia, serão transportados, montados e alinhados, pela equipe contratada e deverá estar pronto, em no mínimo 06 horas antes da hora marcada para início dos eventos.
- d) A contratada deverá instalar as estruturas (lote 01), de acordo com o projeto arquitetônico, (planta baixa) do local, determinado pela comissão organizadora do evento.
- e) A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto.
- f) Para o lote 02, a empresa ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos sanitários químicos, devendo tais custos serem embutidos no preço da locação. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os sanitários locados. Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada. No momento da requisição de fornecimento, do total de sanitários a serem locados, o fiscal de contrato definirá a quantidade de sanitários que atenderão às pessoas do sexo masculino e a quantidade designada para o sexo feminino. Os produtos a serem fornecidos devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.
- g) Fica por conta da contratada despesas de alimentação para os montadores das estruturas e equipamentos, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- h) Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das pirâmides e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.
- i) Não será permitida a Subcontratação.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Roberta Fernandes Martins matrícula nº 2793, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Michelle Vanessa Jorge, Matrícula 3571, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.14. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Fornecedor que quando contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa **não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor** do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

15.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

18.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data**.

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendas (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Lote 01:

Item	Descritivo	Unid	Qtd	valor unit	valor total
1	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 10X10 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	10	1650,00	16.500,00
2	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 10X05 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	10	1445,66	14.456,60
3	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 10X03 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	10	1250,00	12.500,00
4	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 05X05 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	10	767,48	7.674,80
5	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 03X03 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	10	720,00	7.200,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Lote 02:

Item	Descrição	Unid	Qtd	valor unit	valor total
01	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL; - Chapa de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 2,30 ml; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	300	29,25	8.775,00
02	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CONTENÇÃO; - Ferro tubular galvanizado; - Altura mínima de 1,25 metros; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	700	27,30	19.110,00

lote 03:

Item	Descrição	Unid	Qtd	valor unit	valor total
01	LOCAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS; - 40 ML Treliça Q30; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	07	3500,00	24.500,00
02	LOCAÇÃO DE BACKDROP 06X03 METROS; - 16 ML Treliça Q15; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	07	1850,00	12.950,00

Lote 04

Item	Descrição	Unid	Qtd	valor unit	valor total
01	LOCAÇÃO DE ESCADA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, sendo: - Largura de 1,50 metros com corrimão; - Altura mínima de 3,50 metros; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid	07	4700,00	32.900,00

lote 05

Item	Descrição	Unid	Qtd	valor unit	valor total
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, sendo: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 10 horas ao dia, disponível 24 horas, conforme à necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário por diária.	Diária	10	3975,00	39.750,00
02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA (Stand By) sendo: - Chave reversora e carenado; - Disponível 24 horas por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário por diária.	Diária	10	2982,50	29.825,00

Lote 06:

Item	Descrição	Unid	Qtd	valor unit	valor total
------	-----------	------	-----	------------	-------------



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - CONVENCIONAL (masculino e feminino); - Inclusa higienização completa diária, como: produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; OBS: Valor Unitário por diária.	Diária	70	299,75	20.982,50
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - PNE (Portador Necessidade Especial); - Inclusa higienização completa diária, como: produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; OBS: Valor Unitário por diária	Diária	10	400,00	4.000,00

2.1. Natureza do objeto: Serviço Comum (x) Serviço Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma pessoa jurídica especializada em locação de estruturas temporárias se faz necessária devido à carência de infraestrutura adequada para eventos no município. Essa infraestrutura é fundamental para garantir a eficiência e o sucesso das celebrações, proporcionando espaços adicionais essenciais para exposições, estandes, áreas de alimentação e acessibilidade sanitária. Além de oferecer proteção contra as condições climáticas, essas estruturas criam oportunidades de marketing, facilitam a logística dos participantes e contribuem para uma organização mais eficiente do evento.

Atualmente, o município não dispõe dos equipamentos necessários nem da mão de obra capacitada para a instalação, manutenção e desinstalação dessas estruturas. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se torna crucial. Essas estruturas não apenas viabilizam os eventos, mas também garantem uma experiência positiva para todos os envolvidos, cumprindo com rigor as normas de segurança estabelecidas. A presença de pessoal técnico especializado assegura que todas as estruturas estejam em conformidade, minimizando riscos e garantindo a tranquilidade dos participantes.

Em resumo, investir na locação dessas estruturas temporárias é essencial para o sucesso das celebrações planejadas, reforçando a reputação dos eventos e demonstrando o compromisso do município com a segurança e o bem-estar de sua comunidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote.

5.2. Ao separar os itens por lotes, o município assegura uma contratação mais eficiente, economicamente vantajosa e alinhada com os princípios de ampliação da competição, redução de custos administrativos e gestão adequada dos riscos contratuais, conforme previsto na legislação vigente. Essa abordagem visa otimizar a execução dos eventos municipais, garantindo a qualidade e a segurança necessárias para o sucesso das celebrações comunitárias.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.2 .Para os lotes: 01,02, 03, 04 e 05:

- Prova de registro ou inscrição de empresa, na entidade profissional competente CREA ou CAU, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.
- Comprovação de registro do responsável técnico, profissional registrado no CREA ou CAU/BR, para o fornecimento de RRT/ART pertinente ao objeto contratado.



c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser por meio do registro trabalhista, contrato de prestação de serviços ou sendo sócio/proprietário a cópia do contrato social.

6.1.3. Para o lote 06 banheiros Químicos:

a) Apresentar licença do órgão ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: A Empresa é responsável pela entrega dos itens, montagem, execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, desmontagem e transporte que deverão ser entregues e instalados em até 01 (um) dia antes do início do evento, conforme solicitação do departamento de cultura.

7.1.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

a) Para todos os lotes a responsabilidade de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos é inteiramente de responsabilidade dos contratados.

b) A contratada se responsabilizará da montagem e instalação das estruturas, em até 01 (um) dia anterior ao evento e a desmontagem com 01 (um) dia após o evento, com agendamento pela comissão organizadora do evento, sem quaisquer despesas inerentes à contratante.

c) Os equipamentos do gerador de energia, serão transportados, montados e alinhados, pela equipe contratada e deverá estar pronto, em no mínimo 06 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

d) A contratada deverá instalar as estruturas (lote 01), de acordo com o projeto arquitetônico, (planta baixa) do local, determinado pela comissão organizadora do evento.

e) A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto.

f) Para o lote 02, a empresa ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos sanitários químicos, devendo tais custos serem embutidos no preço da locação. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os sanitários locados. Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada. No momento da requisição de fornecimento, do total de sanitários a serem locados, o fiscal de contrato definirá a quantidade de sanitários que atenderão às pessoas do sexo masculino e a quantidade designada para o sexo feminino. Os produtos a serem fornecidos devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

g) Fica por conta da contratada despesas de alimentação para os montadores das estruturas e equipamentos, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

h) Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das pirâmides e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

7.2. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Obrigações Da Contratante

7.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Obrigações Da Contratada

7.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 7.1.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 7.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 7.9.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Roberta Fernandes Martins matrícula nº 2793, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 7.10.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Michelle Vanessa Jorge, Matrícula 3571, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 7.11.** Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

- 8.1.** O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO
- 8.2.** O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 8.3.** Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 14 de junho de 2024, da em que se formalizou a pesquisa de mercado

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- 9.1.** Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, por meio de:
 - b) Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 03 (três) empresas que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto, conforme contratações anteriores deste município, bem como de outros entes públicos. Destas, todas retornaram o pedido de cotação.
 - c) Contratações similares de outros entes públicos (Município de Nova Esperança PR, Santa Fé -PR, Santo Antônio do Caiuá - PR, Mallet - PR, São José dos Pinhais - PR, Altamira do Paraná - PR, Corumbataí do Sul - PR, Santo Antônio do Paraíso - PR, Município de Nossa Senhora das Graças - PR, Nova Santa Rosa - PR, Doutor Camargo - PR, Santa Helena - PR, Cruzmaltina - PR, Nova Londrina - PR, Mandaguari - PR, Cruzeiro do Sul - PR, Nova Prata do Iguçu - PR, Rancho Alegre - PR, Marmeleiro - PR, Moreira Sales - PR, Campo Mourão - PR, Munhoz de Mello - PR) através de consulta no site <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

d) Consulta na plataforma de pesquisa de preços: Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.
METODOLOGIA: Após a análise dos valores coletados, foi adotada a Mediana como medida de tendência central para se estimar o preço de referência diante dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas. Não foram considerados no cálculo, os valores que apresentaram grande variação em relação aos demais, ou seja, preços excessivamente elevados e os inexequíveis, evitando assim, que o certame resulte em deserto ou que haja sobrepreço. Sendo que as servidoras responsáveis foram: Jessica de Oliveira Silva, Marta Regis Pereira de Barros Ardenghi e Roberta Fernandes Martins.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 - Cultura

08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00 fonte 1000- Agricultura

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 /06 / 2024.

Aprovado em: 26 / 06 / 2024.

Jéssica de Oliveira Silva
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Roberta Fernandes Martins
Fiscal de Contratos

Michelle Vanessa Jorge
Fiscal de Contratos Substituto

Edno Guandalin
Gestor de Contratos



ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Nova Esperança todos os anos realiza alguns eventos de médio e grande porte. No calendário municipal deste ano de 2024, já estão contidos dois eventos importantes para a comunidade: a Festa comemorativa do aniversário da Cidade e o Encontro de Sericultores. Eventos que desempenham um papel fundamental no desenvolvimento econômico, na promoção da cultura local e no fortalecimento da comunidade. Estes eventos exigem uma infraestrutura adequada para garantir o conforto, segurança e funcionalidade tanto para os participantes quanto para os organizadores.

A necessidade identificada é a de falta de infraestrutura adequada para eventos, que é fundamental para a realização eficiente e bem-sucedida dos eventos, proporcionando espaço adicional, pois os eventos de grande porte necessitam de áreas adicionais para exposições, stands, áreas de alimentação, acessibilidade sanitária, entre outros, para acomodar os participantes de maneira confortável e eficiente contando com proteção contra as condições climáticas, oportunidades de marketing, facilidades para os participantes e uma melhor organização geral do evento.

Ocorre que o município não detém de tais equipamentos, nem de mão de obra capacitada para realizar a instalação, manutenção e desinstalação da referida estrutura.

Dentre os elementos necessários identificados estão:

- 1. Tendas (modelo pirâmide):** Para abrigar atividades como exposições, workshops, áreas de alimentação, entre outras, proporcionando proteção contra intempéries climáticas, como sol excessivo ou chuva.
- 2. Fechamentos:** Para delimitar áreas específicas dentro do evento, garantindo controle de acesso e privacidade quando necessário.
- 3. Gradil e portal:** Para organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, controlando o acesso ao evento e mantendo a segurança do perímetro.
- 4. Backdrop:** Para criar espaços de destaque para fotos e registros visuais, agregando valor estético ao evento.
- 5. Escada para saída de emergência:** Uma medida crucial de segurança para garantir que, em caso de necessidade, as pessoas possam evacuar o local de forma rápida e segura.
- 6. Banheiros químicos:** essenciais para atender às necessidades básicas dos participantes, garantindo higiene e conforto durante todo o evento.
- 7. Geradores de energia:** Para fornecer energia elétrica independente, assegurando o funcionamento de equipamentos, iluminação e demais necessidades elétricas do evento, mesmo em casos de falha no fornecimento público de energia.

1.1. Motivação/Justificativa

Essas estruturas temporárias desempenham um papel fundamental na viabilização e sucesso dos eventos, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes. A presença dessas estruturas é essencial para garantir a funcionalidade adequada dos espaços, atendendo às necessidades logísticas e de segurança estabelecidas. Além disso, ao contar com pessoal técnico especializado na manutenção dessas estruturas, asseguramos que estão em conformidade com as medidas de segurança exigidas, minimizando qualquer risco potencial e garantindo a tranquilidade dos participantes. Em última análise, a presença dessas estruturas temporárias é um investimento crucial para o êxito das celebrações e atividades planejadas, contribuindo para a reputação positiva dos eventos e fortalecendo o compromisso com a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Departamento de Cultura	Roberta Fernandes Martins
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	Manoel Reginaldo da Silva
Secretário Municipal de Educação	Edno Guandalin

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Abaixo, apresentamos algumas das principais opções disponíveis no mercado para atender à demanda por estruturas temporárias:

Solução 01: Contratação de Empresas de Locação de Estruturas Temporárias

Empresas especializadas oferecem uma ampla gama de estruturas temporárias, incluindo tendas (como modelos pirâmide), fechamentos, gradis, portais, backdrops, escadas para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia. Além do serviço de locação, essas empresas geralmente fornecem instalação, manutenção e remoção das estruturas, garantindo qualidade e conformidade técnica.

Solução 02: Aquisição das Estruturas Temporárias

Considerando o levantamento de mercado, surge a opção de adquirir as estruturas necessárias, o que traria vantagens a longo prazo, como economia e posse dos equipamentos. Contudo, essa alternativa não seria a mais vantajosa para a Administração Pública, nem mesmo viável. O custo de aquisição é substancialmente mais alto, além disso, o município não dispõe de pessoal qualificado para montagem e desmontagem das estruturas, nem das ferramentas adequadas, veículo para transporte dos materiais aos eventos e espaço de armazenamento.

Foi realizada uma pesquisa sobre a aquisição. Segue alguns exemplos:

Prefeitura Municipal de Saquarema fez uma licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2023 pra aquisição das tendas, onde o valor unitário para o modelo: Tendas Piramidais Tubulares 6x6 ficou R\$4.560,00.

Segue os valores do site <https://www.animatendas.com.br/>

Tenda pirâmide 5x5: R\$3399,00

Tenda Pirâmide 10x05 R\$7.930,00

Tenda Pirâmide 10x10 R\$11.199,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, optou-se pela Solução 01: Contratação de Empresas de Locação de Estruturas Temporárias através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata.

Embora a aquisição direta possa trazer benefícios a longo prazo, como a propriedade dos equipamentos e possíveis economias futuras, requer um investimento inicial considerável e acarreta responsabilidades adicionais de manutenção e armazenamento.

Portanto, a locação de estruturas temporárias se apresenta como a solução mais conveniente, econômica e flexível para atender às necessidades de eventos de curto prazo. Essa opção proporciona vantagens como redução de custos, inclusão de serviços de manutenção e ajuste conforme a demanda do evento.

Item	Descritivo	Unid
------	------------	------



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 10X10 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
2	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 10X05 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
3	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 10X03 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
4	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 05X05 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
5	LOCAÇÃO DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) 03X03 Metros: - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
6	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL; - Chapa de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 2,30 ml; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
7	LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CONTENÇÃO; - Ferro tubular galvanizado; - Altura mínima de 1,25 metros; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
8	LOCAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS; - 40 ML Trelça Q30; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
9	LOCAÇÃO DE BACKDROP 06X03 METROS; - 16 ML Trelça Q15; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
10	LOCAÇÃO DE ESCADA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, sendo: - Largura de 1,50 metros com corrimão; - Altura mínima de 3,50 metros; OBS: Valor Unitário para Evento de 01 à 03 DD	unid
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - CONVENCIONAL (masculino e feminino); - Inclusa higienização completa diária, como: produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; OBS: Valor Unitário por diária.	Diária
12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - PNE (Portador Necessidade Especial); - Inclusa higienização completa diária, como: produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada; OBS: Valor Unitário por diária	Diária
13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, sendo: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustível para 10 horas ao dia, disponível 24 horas, conforme à necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário por diária.	Diária
14	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA (Stand By) sendo: - Chave reversora e carenado; - Disponível 24 horas por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário por diária.	Diária



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No caso deste objeto, necessitará de:

Para os banheiros Químicos: apresentar licença do órgão ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997.

Para os demais itens: Prova de registro ou inscrição de empresa, na entidade profissional competente CREA ou CAU, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade. Comprovação de registro do responsável técnico, profissional registrado no CREA ou CAU/BR, para o fornecimento de RRT/ART pertinente ao objeto contratado.

Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser por meio do registro trabalhista, contrato de prestação de serviços ou sendo sócio/proprietário a cópia do contrato social.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A fim de garantir uma preparação adequada para os eventos, a comissão organizadora conduziu um levantamento minucioso dos itens necessários, considerando tanto a demanda e a escala das celebrações, quanto às características dos locais onde ocorrerão: Centro de Eventos Antônio Edival Grespan. Esse levantamento levou em conta não apenas a quantidade de locações e os períodos de utilização, mas também as disposições específicas do espaço, conforme indicado nas plantas analisadas. Como será no sistema de registro de preços, foi colocada uma quantidade suficiente para os eventos já programados, como também para outros que possam surgir.

Item	Descritivo	Unid	Quant.
1	Locação de Barraca (tipo pirâmide) 10x10 metros	unid	10
2	Locação de Barraca (tipo pirâmide) 10x05 metros	unid	10
3	Locação de Barraca (tipo pirâmide) 10x03 metros	unid	10
4	Locação de Barraca (tipo pirâmide) 05x05 metros	unid	10
5	Locação de Barraca (tipo pirâmide) 03x03 metros	unid	10
6	Locação de Fechamento Lateral	unid	300
7	Locação de Gradil para Contenção	unid	700
8	Locação de Portal 10x05 metros	unid	7
9	Locação de Backdrop 06x03 metros	unid	7
10	Locação de Escada para saída de emergência	unid	7
11	Locação de Banheiro - Convencional (masculino e feminino)	Diária	70
12	Locação de Banheiro - PNE (Portador Necessidade Especial)	Diária	10
13	Locação de Gerador de Energia 260 KVA	Diária	10
14	Locação de Gerador de Energia 260 KVA (Stand By)	Diária	10

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A partir do momento que obtivemos a lista dos itens necessários e quantidades, foi realizada uma pesquisa direta a um dos fornecedores que foi contratado na última licitação para este objeto: Pregão 88/2023, Sérgio Augusto Cesnik Produções Ltda, como também foi realizada uma Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

Descritivo	Unid	CANADÁ	Banco de Preço
------------	------	--------	----------------



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Locação de Barraca (tipo pirâmide) 10x10 metros	unid	1500,00	1497,16
Locação de Barraca (tipo pirâmide) 10x05 metros	unid	1350,00	1471,32
Locação de Barraca (tipo pirâmide) 10x03 metros	unid	1250,00	
Locação de Barraca (tipo pirâmide) 05x05 metros	unid	800,00	633,50
Locação de Barraca (tipo pirâmide) 03x03 metros	unid	720,00	620,00
Locação de Fechamento Lateral	unid	32,00	37,00
Locação de Gradil para Conteção	unid	30,00	32,20
Locação de Portal 10x05 metros	unid	3500,00	3047,00
Locação de Backdrop 06x03 metros	unid	1700,00	2249,13
Locação de Escada para saída de emergência	unid	4500,00	
Locação de Banheiro - Convencional (masculino e feminino)	Diária	210,00	299,50
Locação de Banheiro - PNE (Portador Necessidade Especial)	Diária	370,00	280,00
Locação de Gerador de Energia 260 KVA	Diária	3950,00	4000,00
Locação de Gerador de Energia 260 KVA (Stand By)	Diária	2950,00	3218,28
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO			



Os itens semelhantes deverão estar agrupados em lotes, deve-se considerar os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o princípio do parcelamento, conforme previsto no art. 47, inciso II. Vamos detalhar os pontos relevantes para essa decisão:

1. Economia de Escala e Eficiência Econômica:

- **Redução de Custos:** Agrupar itens similares em lotes separados permite que a Administração busque economia de escala ao contratar volumes maiores de um determinado tipo de serviço ou produto. Por exemplo, ao licitar um lote específico para estruturas temporárias, pode-se obter melhores condições financeiras e de prazo junto aos fornecedores especializados nesse tipo de serviço.
- **Custos de Fiscalização e Gestão Contratual:** A separação em lotes facilita a gestão e fiscalização dos contratos, uma vez que cada lote terá características e requisitos similares, reduzindo a complexidade administrativa e operacional. Isso garante maior eficiência na monitorização da execução dos contratos e no cumprimento das especificações técnicas exigidas.

2. Padronização e Qualidade dos Serviços:

- **Uniformização das Condições Contratuais:** Ao separar os itens por lotes, é possível estabelecer padrões específicos para cada tipo de serviço ou produto contratado. Isso assegura a qualidade e a conformidade das entregas, mitigando riscos de não conformidade técnica e operacional.
- **Competição Ampliada:** A divisão do objeto em lotes diferentes pode atrair um maior número de fornecedores especializados em cada categoria de serviço, ampliando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços oferecidos.

3. Riscos e Responsabilidade Contratual:

- **Gestão de Riscos:** A contratação de diferentes empresas para diferentes tipos de serviços pode ajudar a mitigar riscos, especialmente no que diz respeito à responsabilização por sinistros ou problemas específicos. Isso facilita a gestão de responsabilidades contratuais e eventuais reclamações, pois cada empresa contratada será responsável apenas pelos serviços do seu respectivo lote.

4. Viabilidade Técnica e Operacional:

- **Viabilidade de Execução:** A separação dos itens por lotes deve ser tecnicamente viável e não comprometer a operacionalização dos eventos. Por exemplo, é mais eficiente gerenciar a logística de entrega e montagem das estruturas temporárias separadamente dos banheiros químicos e dos geradores de energia, dada a natureza distinta desses serviços.

Portanto, ao separar os itens por lotes, o município assegura uma contratação mais eficiente, economicamente vantajosa e alinhada com os princípios de ampliação da competição, redução de custos administrativos e gestão adequada dos riscos contratuais, conforme previsto na legislação vigente. Essa abordagem visa otimizar a execução dos eventos municipais, garantindo a qualidade e a segurança necessárias para o sucesso das celebrações comunitárias. A escolha de consumir isoladamente ou em conjunto pode depender do tipo de evento que está sendo organizado. Por exemplo, um evento de menor porte, pode precisar apenas de alguns lotes ou componentes, enquanto um evento maior pode necessitar de todos os lotes disponíveis para atender às necessidades.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente, não há nenhum processo de contratação em andamento no município que se refira à mesma natureza de serviços de estruturas temporárias necessárias para os eventos. A ausência de contratações similares em andamento indica que não há interferências diretas de outros processos de licitação que possam afetar a eficiência ou a gestão dos recursos necessários para estruturas temporárias. Isso facilita o planejamento independente e focado nas necessidades específicas dos



principais eventos de grande porte municipais.

10. ALINHAMENTO COM PAC

O Município de Nova Esperança ainda não implantou o plano de contratações anuais, motivo pelo qual deixa de citá-lo no presente estudo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao considerar a locação de estruturas temporárias para os eventos municipais, os resultados pretendidos são fundamentais para garantir que essa modalidade de contratação atenda de forma eficaz e eficiente às necessidades da administração pública. Aqui estão os benefícios diretos esperados com a locação das estruturas temporárias:

1. Economicidade:

- **Otimização de Custos:** A locação permite ao município obter as estruturas temporárias necessárias sem o investimento inicial significativo associado à compra. Isso representa uma economia de capital importante e permite uma gestão financeira mais flexível, utilizando recursos disponíveis de maneira estratégica.

2. Eficiência na Utilização de Recursos:

- **Uso Otimizado de Espaço e Tempo:** A locação de estruturas temporárias possibilita o aproveitamento máximo de recursos como espaço físico e tempo de utilização. As estruturas podem ser montadas e desmontadas conforme a necessidade dos eventos, maximizando a eficiência operacional e logística.

3. Impactos Ambientais Positivos:

- **Redução do Impacto Ambiental:** Optar por contratar empresas de locações que cumpram rigorosamente as legislações ambientais, dando o destino final correto aos resíduos, principalmente dos banheiros químicos, que promovam práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, a eficiência energética e a minimização do desperdício durante a montagem e desmontagem das estruturas, contribui para reduzir o impacto ambiental.

4. Melhoria da Qualidade de Serviços e Segurança:

- **Garantia de Qualidade e Manutenção:** Empresas especializadas em locação frequentemente oferecem serviços de manutenção e suporte técnico durante o período de utilização das estruturas. Isso assegura que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e normas de segurança, garantindo conforto e qualidade para os participantes dos eventos.

5. Flexibilidade e Adaptabilidade:

- **Ajuste às Necessidades Variáveis:** A locação permite ajustar facilmente o tipo e a quantidade de estruturas temporárias conforme as especificidades de cada evento, sem o compromisso de manter ativos fixos que podem não ser utilizados frequentemente.

Esses resultados pretendidos demonstram os benefícios tangíveis e intangíveis que a locação de estruturas temporárias pode proporcionar ao município, assegurando uma gestão eficiente dos recursos públicos e uma realização satisfatória dos eventos programados. Eles são fundamentais não apenas para justificar a escolha pela locação, mas também para orientar a definição de indicadores de desempenho que monitorarão o cumprimento dos objetivos estabelecidos durante a execução do contrato de locação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Considerando que a contratação de estruturas temporárias para eventos é realizada anualmente e que o espaço dos eventos já está adequado para receber essas estruturas, com as devidas exigências do Corpo de Bombeiros em mente, algumas ações específicas antes da formalização da contratação podem ser destacadas:

1. Verificação de Conformidade com Normas de Segurança:

- Assegurar que o espaço onde serão instaladas as estruturas temporárias esteja de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Isso inclui acesso adequado, saídas de emergência desobstruídas, e distâncias mínimas entre estruturas conforme exigido. Observar uma série de requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros quando da elaboração dos projetos, como rotas de fuga, saídas e luzes de emergência, e placas de sinalização.

2. Certificação e Documentação:

- Garantir que todos os documentos necessários, como RRT/ART e autorizações do Corpo de Bombeiros, estejam atualizados e disponíveis para apresentação durante a contratação. Isso inclui certificados de segurança contra incêndios e outras medidas preventivas. Que será verificado pela comissão de eventos e setor de engenharia.

3. Inspeção Prévia das Instalações:

- Realizar uma inspeção prévia no local para garantir que não haja obstáculos físicos, como cabos elétricos expostos ou áreas de alto risco, que possam comprometer a segurança durante a montagem e utilização das estruturas temporárias. Fazer a análise de risco da área. Também é importante ter o aterramento adequado dos equipamentos.

4. Documentação de Conformidade Contratual:

- Revisar e assegurar que todas as cláusulas contratuais relacionadas à segurança e conformidade regulatória estejam adequadamente documentadas e acordadas entre as partes envolvidas na contratação.

Essas medidas garantem que a execução contratual seja feita de maneira segura e conforme as regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente seguro e protegido para todos os participantes dos eventos municipais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a locação temporária de estruturas para eventos como por exemplo a Festa do Aniversário da Cidade e o Encontro de Sericultores que já estão programados, ainda assim existem alguns impactos ambientais a serem considerados:

- 1. Consumo de Recursos na Produção das Estruturas:** Mesmo sendo locadas, as estruturas temporárias como tendas, fechamentos, gradis, etc., são produzidas inicialmente e implicam o consumo de recursos naturais durante sua fabricação, como materiais plásticos, metálicos e têxteis.
- 2. Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte das estruturas até o local do evento, bem como o uso de geradores de energia durante o evento, podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- 3. Geração de Resíduos:** Mesmo sendo temporárias, as estruturas e os materiais associados podem gerar resíduos durante a montagem, desmontagem e operação do evento. Isso inclui embalagens, plásticos descartáveis, entre outros resíduos.
- 4. Consumo de Energia:** A operação de geradores para fornecimento de energia durante o evento pode significar um consumo adicional de combustíveis fósseis, caso não sejam utilizadas fontes de energia renovável.
- 5. Uso de Água e Recursos:** A necessidade de água para limpeza dos banheiros químicos e outros fins operacionais também deve ser considerada, especialmente em regiões com escassez



hídrica.

6. **Impactos ambientais dos banheiros químicos:** os dejetos são acondicionados no próprio banheiro químico e deverão ser devidamente destinados pela contratada, que deverá dar o destino final em local apropriado, de acordo com as normas ambientais.

Minimizar os impactos ambientais associados à locação temporária de estruturas para eventos envolve a implementação de várias medidas sustentáveis. Aqui estão algumas sugestões específicas que o município pode realizar:

1. Gestão de Resíduos:

- Implementar um plano de gestão de resíduos eficaz que priorize a redução na fonte, reutilização e reciclagem de materiais.
- Educar os participantes e a equipe do evento sobre a separação correta de resíduos e a importância da reciclagem.
- Evitar o uso de materiais descartáveis e plásticos de uso único durante o evento.
- Incentivar o uso de embalagens reutilizáveis e recicláveis para alimentos e bebidas.
- Planejar a disposição adequada de materiais de construção temporária no final do evento, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível.

2. Uso de Água e Recursos:

- Utilizar tecnologias de baixo consumo de água nos banheiros e outras áreas operacionais do evento.
- Captar e reutilizar água sempre que possível para fins não potáveis, como irrigação e limpeza.

3. Impactos dos Banheiros Químicos:

- Contratar fornecedores de banheiros químicos que garantam o manejo adequado dos resíduos humanos, conforme as normas ambientais locais.
- Incentivar práticas de higiene e uso responsável entre os participantes para minimizar o impacto ambiental.

Além dessas medidas específicas, é fundamental que a administração municipal e os organizadores do evento estejam comprometidos com a sustentabilidade em todas as fases de planejamento, execução e avaliação do evento. A conscientização e o envolvimento da comunidade também desempenham um papel crucial na adoção de práticas sustentáveis durante eventos temporários.

14. FINALIDADE DO ETP

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de estrutura de uso temporário, como: Tendões (modelo pirâmide), fechamentos, gradil, portal, Backdrop, escada para saída de emergência, banheiros químicos e geradores de energia, com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, para utilização nos eventos do Município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, a opção pela locação de estruturas temporárias para os eventos municipais é VIÁVEL e não apenas atende às necessidades técnicas e funcionais específicas dos eventos, mas também oferece vantagens econômicas significativas e está alinhada com os objetivos estratégicos institucionais. Essa abordagem permite ao município proporcionar eventos de alta qualidade, com segurança e conforto para os participantes, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos e promove a eficiência operacional.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

16. RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr Jéssica de Oliveira Silva.

Nova Esperança, 28 de Maio de 2024

Jéssica de Oliveira Silva

Edno Guandalin

Assistente Administrativo

Secretário Municipal de Educação e Cultura